Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio. 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 31 de agosto de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos o Projeto de Lei de Crédito Especial por anulação de dotação para pagamento de amortização da Operação Crédito com o FINISA.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4159 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 40.100,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.....R$ 40.100,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 40.100,00
28 – Encargos Especiais
843 – Serviços da Dívida Interna
0000 – Encargos Especiais Ações não Integrantes do PPA
Projeto 0.015 – Amortização de Dívida com o FINISA.....R$ 40.100,00
3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 40.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 40.100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.....R$ 40.100,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 40.100,00
Projeto 0.008 – Pagamento de Sentenças Judiciais.....R$ 40.100,00
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 40.100,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 40.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração